



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO: ORDINÁRIA 10/2019  
DELIBERAÇÃO: 046/2019  
PROCESSO: 372724/2019  
INTERESSADO: FACI- Faculdade Ideal

**EMENTA:** Favorável ao cadastramento do Curso de Especialização de Gerenciamento de Obras.

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 12 de dezembro de 2019, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 372724/2019 em epígrafe, que trata de cadastramento do curso de Especialização de Gerenciamento de Obras da FACI- Faculdade Ideal, neste Regional, em conformidade com disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA; Considerando que a instituição de ensino já se encontra cadastrada no CREA-PA, conforme PL 177/2016 de 11/8/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073 de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Especialização de Gerenciamento de Obras; Considerando que foi apresentado os Atos de Autorização; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de pós graduação; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-MEC; Considerando que NÃO foi enviado ofício a instituição de ensino; Considerando que as juntada por email. DELIBEROU: deferimento do Cadastramento do Curso de Especialização em Gerenciamento de Obras, da FACI- Faculdade Ideal. Com o seguinte entendimento: Conceder a anotação do Curso de Especialização em Gerenciamento de Obras aos egressos, SEM CONCESSÃO de títulos da Tabela da Resolução 473/2012 do CONFEA e quanto a extensão de atribuições profissionais, fica a critério da CEEC definir se serão acrescidas atribuições aos egressos do curso e definir, se for o caso, quais serão estas atribuições, ou se vai analisar caso a caso as solicitações de extensão de atribuição profissional dos egressos. S.M.J da CEEC deste Regional. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Leony Luis Lopes Negrão, presente também o senhor conselheiro Eng Ftal Antonio Jose Figueiredo Moreira e Eng. Agr. Celso Shiguetoshi Tanabe.-----

Belém, 12 de dezembro de 2019

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro  
Coordenador CEAP